



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 296/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 653/2013**

De autoria do nobre Vereador Jair Tatto, o Projeto de Lei 653/2013 declara de utilidade pública o terreno localizado na Rua Gregório Alegre, 29 - altura do nº 1187 da Estrada de Itapeperica da Serra, no Bairro do Jardim Casa Branca - São Paulo, e dá outras providências. De acordo com o texto apresentado, o referido terreno será utilizado para a construção da Unidade Básica de Saúde Casa Branca.

Na justificativa apresentada, o proponente destaca que a construção de uma UBS no local supracitado irá diminuir o fluxo de pacientes das outras UBSs, lembra que esta é uma reivindicação antiga dos moradores daquela região, que não contam com este atendimento na região, tendo que fazer grandes deslocamentos a procura de UBSs em outras localidades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela Legalidade, porém apresentou um texto substitutivo com a finalidade de incluir dispositivo do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, requisito legal da declaração de desapropriação, além de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Poder Executivo, que se manifestou pelo veto total ao projeto através da Secretaria Municipal de Saúde que, pelos seguintes órgãos ou departamentos, destacou:

\* Supervisão Técnica de Saúde M'Boi Mirim (folha nº50): informou interesse no terreno a que se refere o Projeto de Lei, destacando que atualmente há a UBS Brasília, que funciona em imóvel alugado e atende uma população de 21.228 habitantes, com 6381 famílias e conta com 06 Equipes da Estratégia da Saúde da Família. Este imóvel "encontra-se limitado em sua estrutura física, sendo necessária a construção de equipamento mais adequado (...)".

\* Coordenação da Atenção Básica - SMS-G (folha nº 51): informou que "não consta da lista de prioridades de construção de UBSs que fazem parte do Plano de Metas do Governo, devendo portanto aguardar novas liberações de verba".

\* Assessoria Jurídica da SMS.G (Folhas 52-53): sugere veto total ao projeto por motivo de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

\* Coordenação de Atenção Básica (folhas 55-57): informou a "Lista de Prioridade de Construção de Unidades Básicas de Saúde que fazem parte do Plano de Metas do Governo".

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Esta Comissão destaca a importância do projeto para que se viabilizem melhorias nos serviços de saúde para a população da região em questão. O autor destacou que se trata de antiga reivindicação dos moradores e também a Supervisão Técnica de Saúde M'Boi Mirim manifestou interesse no imóvel. Desta forma, quanto aos pontos que devemos analisar, somos de parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes - Relator

Laercio Benko  
Marquito  
Ushitaro kamia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2016, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).